

Trâmite de Projetos Pedagógico/Financeiros Lato Sensu

(Informações a partir da Resolução nº 293/2019)



Trâmite de Projetos Pedagógico/Financeiros Lato Sensu

(Informações a partir da Resolução nº 293/2019)

Obs¹: Em caso de Parecer não favorável por parte do Relator do Processo, deve-se fazer as adaptações indicadas em casa caso para, então, dar seguimento normal aos trâmites.

Obs²: Art. 5º; **§ 4º** - Havendo necessidade de alterar o projeto durante a realização dos cursos, as modificações deverão ser formalmente encaminhadas para a CLASE que apreciará, podendo acatar ou não as alterações.

§ 3º - Após aprovação do projeto no CEPE, ele deverá ser encaminhado ao NURIC (em caso de projeto por meio de convênio) para apreciação, parecer jurídico e assinatura de convênio, podendo, então, ser iniciado.